



Publicado no D. J / TO nº. 443
Circulação 21/10/96

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 073, de 08 de outubro de 1996

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO E A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES
LOTADOS NOS GABINETES DA PRESIDÊN-
CIA, VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA
REGIONAL, PROCURADORIA REGIONAL
ELEITORAL, DIRETORIA GERAL E DE SER-
VENTUÁRIOS LOTADOS NAS ZONAS ELEI-
TORAIS.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ES-
TADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no
processo administrativo nº 3.480/96, RESOLVE:

Artigo 1º - Os afastamentos a serviço dos servidores
lotados nos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência/Corregedoria Regional e Procuradoria
Regional Eleitoral, serão precedidos de expediente da respectiva autoridade e, no caso de
servidores lotados na Diretoria Geral, de expediente do Diretor Geral

Parágrafo único - Na hipótese de afastamento do Di-
retor-Geral o expediente emanará da Presidência.

Artigo 2º - Os afastamentos a serviço dos serventuá-
rios lotados nas Zonas Eleitorais, serão precedidos de expediente do Juiz Eleitoral, que enca-
minhará cópia ao Diretor-Geral solicitando-lhe pagamento de diárias, observado o disposto
no art. 4º desta Resolução.

Artigo 3º - Os expedientes mencionados nos artigos
1º e 2º deverão esclarecer o motivo e constar o período de afastamento, devendo ser anotado
pelo setor competente da SRH no dossiê do respectivo servidor ou serventuário.

Artigo 4º - A concessão de diárias obedecerá as pres-
crições da Resolução TSE nº 19.403, de 28/11/95, ou suas posteriores alterações, devendo o
pedido ser formulado com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, exceto no caso
de urgência, devidamente justificado.

D. Magalhães

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

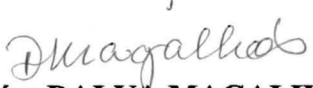
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 08 dias do mês de outubro de 1996.


Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente


Desembargador JOSÉ NEVES
Vice-Presidente / Corregedor


Juiz MARCELO COSTA


Juíza ADELINA GURAK


Juíza DALVA MAGALHÃES


Juiz LEITE NETO


DR. CARLOS VILHENA
Procurador Reg. Eleitoral